

PROPOSTA DE SHOW DE JOSILDO SÁ SÃO JOÃO DE VITÓRIA/PE

Recife, 07 de junho de 2024.

À
PREFEITURA DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO/PE



A EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES, RAZÃO SOCIAL JOSILDO DE SÁ CRUZ, inscrita no CNPJ sob o nº 10.831.577/0001-07, com sede à Rua Silveira Lobo 32, CXPT 405, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52061-030 neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. JOSILDO DE SÁ CRUZ, portador do RG nº. 1818080 SDS PE e do CPF nº. 404.634.514-49, brasileiro, casado, cantor e compositor, pelo presente instrumento, VEM OFERECER PROPOSTA DE PREÇO PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO CANTOR **JOSILDO SÁ**, NA CIDADE DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, NO DIA 24 DE JUNHO DE 2024, AS 19H NA CIDADE CENOGRÁFICA.

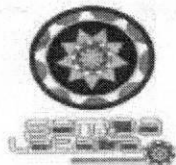
Apresentação artística do cantor Josildo Sá que acontecerá no dia 24 de Junho de 2024, no município de Vitória de Santo Antão/PE	
Descritivo	Valor
Impostos / Tributos	6.800,00
Hospedagem e Alimentação da equipe de produção (13 pessoas)	3.500,00
Transporte	4.500,00
Empresário	4.000,00
Equipe Técnica (2 Roadies, 2 Técnicos)	2.000,00
Sanfoneiro	1.500,00
Músicos	4.800,00
Produção Executiva	1.000,00
Produção de Agenda e Documentação	1.000,00

SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES

Rua Silveira Lobo, nº32, Caixa postal 405, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030

Fones: (81)9.8714.0868 / 9.8713.7229

E-mail: josildosa@gmail.com



Outros custos de produção	3.000,00
Cachê do Artista	7.900,00
VALOR TOTAL DA APRESENTAÇÃO	40.000,00

Filho de sanfoneiro, nascido em Floresta e criado em Tacaratu, ambas cidades do alto Sertão pernambucano, Josildo Sá consegue aliar a verdade do sertão a modernidade da capital. Ele é referência na atual cena do forró e vai além quando dialoga com diversas outras nuances musicais como o samba de latada, o forró de vaqueiro, o aboio e a toada sem esquecer os tradicionais xote, baião e arrasta-pé. Com oito CDs e dois DVDs lançados, a carreira pautada na autenticidade e na qualidade musical que Josildo vem trilhando é a certeza de que essa mistura tem dado certo.

NO REPERTÓRIO, MÚSICAS DE LUIZ GONZAGA, TRIO NORDESTINO E JACKSON DO PANDEIRO, PASSANDO POR DOMINGUINOS, ELBA RAMALHO, VAVÁ MACHADO E MARCOLINO, ATÉ DESEMBARCAR NOS DIAS ATUAIS COM MÚSICA DOS MELHORES DA NOVA GERAÇÃO DE FORROZEIROS.

Dá-se para a presente proposta o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cachê colocado. Sem mais para o momento desde já nos colocamos a disposição.

SEGUE LINK DA PASTA COM RELEASE, HISTÓRICO, FOTOS, VÍDEOS DE DIVULGAÇÃO ALÉM DE RELEASE E TODO O RIDER TÉCNICO DE SOM, MAPA DE PALCO E CAMARINS:
https://drive.google.com/drive/folders/1EF1xt1hhitq7nFU9NJxXkRuag2TTjzlu?usp=share_link.

Atenciosamente,

Josildo de Sá Cruz-ME
CNPJ: 10.831.577/0001-07
81.987137229 / 987140868
e-mail: josildosa@gmail.com

SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES

Rua Silveira Lobo, nº32, Caixa postal 405, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030

Fones: (81)9.8714.0868 / 9.8713.7229

E-mail: josildosa@gmail.com



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Número da Nota
00000187
Data e Hora de Emissão
20/10/2018 11:43:00
Código de Verificação
7IFC-RK68

20221218/10831577000107

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **10.831.577/0001-07** Inscrição Municipal: **438.301-0**
Nome/Razão Social: **JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME**
Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32 - POCO - CEP: 52061-030**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **josildosa@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **ESTADO DE PERNAMBUCO DISTRITO ESTADUAL DE FERNANDO DE N**
CPF/CNPJ: **40.817.926/0001-99** Inscrição Municipal: **294.055-8**
Endereço: **AV RIO CAPIBARIBE 147 - SAO JOSE - CEP: 50020-080** Tel: **31829612**
Município: **Recife** UF: **PE** E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

DESP.REF.CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOSILDO SÁ - APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO NA FESTA REVEILLON DA ILHA DE FERNANDO DE NORONHA 31/12/2018

P.s.: NF no valor total da apresentação, entendendo que o pagamento será efetuado em 50% no ato da entrega da NF e os outros 50% será pago em até 72 horas antes da apresentação já discriminada.

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL S/A CONTA PJ
AG.1509-1
C/C: 42.401-3
JOSILDÔ DE SA CRUZ

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada
9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL
12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	40.000,00	3,50%	1.400,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS referente a esta NFS-e foi RETIDO pelo Tomador de Serviço e recolhido em 08/02/2019.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

02



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS



Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000280

Data e Hora de Emissão

19/06/2023 10:41:02

Código de Verificação

6AMG-TL9Y

20290819v10831577000107

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **10.831.577/0001-07**

Inscrição Municipal: **438.301-0**

Nome/Razão Social: **JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME**

Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32 - POCO - CEP: 52061-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **josildosa@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO AFONSO**

CPF/CNPJ: **14.217.327/0001-24**

Inscrição Municipal: **---**

Endereço: **AV Apolônio Sales 925 - Centro - CEP: 48608-901**

Município: **Paulo Afonso**

UF: **BA**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Show musical do cantor JOSILDO SÁ, no dia 25 de junho de 2023, no Centro de Cultura Lindinalva Cabral, a partir das 21:00h para atender a programação dos Festejos Juninos, evento realizado pela Prefeitura Municipal de Paulo Afonso/BA, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esportes, conforme discriminado no CONTRATO N° 0378/2023, PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1584/2023, MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE N° 0038/2023.

O preço global deste contrato equivale à quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, da seguinte forma:

- 50% antecipadamente, na assinatura do contrato (R\$ 20.000,00)
- 50%, até 01 dia útil após o show (R\$ 20.000,00)

DADOS BANCÁRIOS PARA DEPÓSITO

BANCO ITAU
AGÊNCIA 4861
CONTA 99653-8

EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 40.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	----	----	----	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e deverá ser recolhido através do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS).
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Paulo Afonso - BA.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.



PREFEITURA DO
RECIFE
SECRETARIA DE FINANÇAS

NFSE

Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Número da Nota

00000312

Data e Hora de Emissão

13/05/2024 15:29:46

Código de Verificação

SVSN-CHPV

20240513u10831577000107

PRESTADOR DE SERVIÇOS



CPF/CNPJ: **10.831.577/0001-07**

Inscrição Municipal: **438.301-0**

Nome/Razão Social: **JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME**

Endereço: **RUA SILVEIRA LOBO 32 - POCO - CEP: 52061-030**

Município: **Recife**

UF: **PE**

E-mail: **josildosa@gmail.com**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DO CABO DE SANTO AGOSTINHO**

CPF/CNPJ: **11.294.402/0001-62**

Inscrição Municipal: **----**

Endereço: **R Um 145 - COHAB - CEP: 54515-070**

Município: **Cabo de Santo Agostinho**

UF: **PE**

E-mail: **----**

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Referente a apresentação do cantor JOSILDO SÁ no FESTIVAL SÓL FORRÓ, dia 28/04/2024, evento realizado na Praia de Itapuama no município de Cabo de Santo Agostinho/PE, através da Secretaria Executiva de Cultura e Lazer, conforme inexigibilidade 074/PMCSA-SECL/2024, Processo Licitatório 054/PMCSA-SECL/2024, Processo Administrativo 086/2024, Empenho 1840/2024.

A PRESENTE EMPRESA É OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL E POSSUI ALÍQUOTA DE ISS EM 3,5%.

ATENÇÃO O MONTANTE DESTA NOTA FISCAL DEVE SER DEPOSITADO NO SEGUINTE BANCO:

BANCO ITAÚ

AGÊNCIA 4861

CONTA CORRENTE 99653-8

VALOR TOTAL DO SERVIÇO = R\$ 38.000,00

Código da Atividade Prestada

9001902 - PRODUÇÃO MUSICAL

12.07 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.

Deduções (R\$)	Desconto Incond. (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)	Crédito p/ IPTU (R\$)
0,00	0,00	38.000,00	5,00%	1.900,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo nas Leis 17.407/2008 e 17.408/2008.
- O ISS desta NFS-e será RETIDO pelo Tomador de Serviço.
- O ISS desta NFS-e é devido FORA do Município de Recife. Local da prestação do serviço: Garanhuns - PE.
- Documento emitido por ME ou EPP optante pelo SIMPLES NACIONAL, não gera direito a crédito fiscal de ICMS, de ISS e de IPI.
- Esta NFS-e não gera crédito.

JOSILDO SÁ – FORRÓ ENCOURADO



UMA NOVA BANDA, UMA NOVA PEGADA, O NOVO SHOW DE JOSILDO SÁ: “FORRÓ ENCOURADO” VAI PASSEAR PELOS TRADICIONAIS AOS MODERNOS RITMOS NORDESTINOS, A COMEÇAR PELO FORRÓ DE VAQUEIRO MAS SEM NUNCA ESQUECER O XOTE, BAIÃO, ARRASTA-PÉ E O SAMBA DE LATADA

Sertanejo nascido em Floresta, mas criado em Tacaratu, Pernambuco, Josildo busca as memórias de sua infância, roedado pelos vaqueiros das fazendas Beldroega, Catinga de Pedra, Lagoa da Areia e Mandacaru para fazer um repertório dedicado aos **VAQUEIROS DO SERTÃO**. É o projeto FORRÓ ENCOURADO que o forrozeiro vai levar para os palcos em 2024. No repertório, músicas que fazem as festas das vaquejadas e pegas de boi no mato, cantadas por ícones como Vavá Machado e Marcolino, Luiz Gonzaga, Nelson Barbalho, dentre outros artistas do gênero.

Filho de sanfoneiro, Josildo Sá consegue aliar a verdade e poesia do sertão à modernidade da capital. Ele é referência na atual cena do forró e vai além quando dialoga com diversas outras nuances musicais como o samba de latada, o forró de vaqueiro, o aboio e a toada sem esquecer os tradicionais xote, baião e arrasta-pé. Com sete CDs e dois DVDs lançados, a carreira pautada na autenticidade e na qualidade musical que Josildo vem trilhando é a certeza de que essa mistura tem dado certo. Por isso em 2024 o artista preparou o show **FORRÓ ENCOURADO**, com ritmos que passeiam do tradicional forró pé de serra à música de vaqueiro.

PROJETOS QUE JÁ REALIZOU: Inquieto, Josildo vem lançando grandes projetos ao longo de sua carreira. Resgatou o **Samba de Latada** com o maestro Paulo Moura; Fez parcerias com a banda Uptown Band, levando os clássicos da música nordestina para o **Blues e Jazz**; Criou a **Orquestra de Repente** com o Raper Zé Brown; Criou o projeto **“Lupicínio e outras canções”**, cantando músicas de seresta e de Lupicínio Rodrigues; Fez **forró-bossa** com o grande músico João Donato; Fez o projeto **Tem Frevo na Latada**, quando venceu por dois anos o prêmio de melhor música e intérprete do concurso de frevo do Galo da Madrugada, além de lançar um elogiado disco, com músicas nordestinas arranjadas para o frevo; Em 2024 lançou no Carnaval do Recife o projeto **“POEIRADA – JOSILDO SÁ, NEGADEZA E MARCOS SUZANO”**. Estes três artistas, do Sertão de Pernambuco, de Olinda e do Rio de Janeiro se uniram inspirados nas vertentes do SAMBA. que antes de ser um gênero musical era A FESTA, A BRINCADEIRA, A RODA, A UNIÃO, O PÉ NO CHÃO, O SUOR DESCENDO E A POEIRA LEVANTANDO!! A sonoridade do projeto mistura a tradição e a música eletrônica, num resultado acima de tudo inovador e dançante!!

JOSILDO NAS REDES

YouTube: Josildosaoficial <https://www.youtube.com/channel/UCEigSfP27kOBI5jLUcjdS3g>

Facebook: <https://www.facebook.com/josildo.sa/>

Instagram: <https://www.instagram.com/josildosa/>

Josido Sá e Paulo Moura - Show Samba de Latada: <https://www.youtube.com/watch?v=KttYRdMeWGY>

Josildo Sá – DVD Sons da Latada: <https://www.youtube.com/watch?v=Nm4NFiqOU-Q>

Contatos para Shows / Cel e Whatsapp: (81) 98714.0868

E-mail: josildosa@gmail.com

JOSILDO NA IMPRENSA:

- Lançamento do CD Samba de Latada: <https://www.forroemvinil.com/cds/cd-josildo-sa-e-paulo-moura-samba-de-latada/>

- 20 Anos de Carreira – Diário de PE:

<https://www.diariodepernambuco.com.br/noticia/viver/2018/11/josildo-sa-comemora-duas-decadas-de-carreira-com-lancamento-de-cd-e-dv.html>

- Josildo Sá Comemora 15 Anos de Samba de Latada lançando Filme sobre o gênero:

<https://telestoques.com/2022/02/11/josildo-sa-traz-o-samba-de-latada-para-a-tela-do-cinema/>

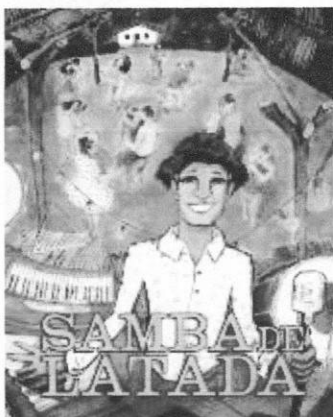
PORTFÓLIO ILUSTRADO DOS PRINCIPAIS MOMENTOS DA CARREIRA DE JOSILDO SÁ 2024 A 1998



FEV/2024 FEZ TEMPORADA DE 4 SHOWS NOS SESC RIO DE JANEIRO COM GRANDE BANDA, PELO EDITAL SESC PULSAR, comemorando os 15 anos do Samba de Latada. O Show, além de músicas do disco “Josildo Sá e Paulo Moura – Samba de Latada”, contou com a maior parte de músicas autorais de Josildo, compostas durante a Pandemia do Novo Coronavírus e posteriormente, lançando um novo projeto, autoral, em que pretende percorrer os teatros do Brasil contando suas histórias, as histórias de suas composições e as histórias da música nordestina para o público.



FEV/2004 LANÇOU no CARNAVAL DO RECIFE O PROJETO POEIRADA – JOSILDO SÁ, NEGADEZA E MARCOS SUZANO. Estes três artistas, do Sertão de Pernambuco, de Olinda e do Rio de Janeiro se unem inspirados nas vertentes do SAMBA para apresentar ao **O PROJETO MUSICAL INTITULADO POEIRADA!!** Uma grande homenagem às várias vertentes do SAMBA, que antes de ser um gênero musical era A FESTA, A BRINCADEIRA, A RODA, A UNIÃO, O PÉ NO CHÃO, O SUOR DESCENDO E A POEIRA LEVANTANDO, ENFIM, **O SAMBA, ANTES DE SER SAMBA, ERA A POEIRADA!!** A sonoridade do projeto mistura a tradição e a música eletrônica, num resultado acima de tudo dançante!!



São João do Recife terá apresentações virtuais e volantes com duas Forroviocas



LANÇOU EM JANEIRO E FEVEREIRO DE 2022 O FILME DOCUMENTÁRIO EM CURTA METRAGEM INTITULADO “SAMBA DE LATADA”, em Tacaratu e no Teatro do Parque em Recife. O filme foi gravado em Tacaratu, cidade do sertão pernambucano onde Josildo Sá foi criado.

O filme é um mergulho do cantor e compositor Josildo Sá por sua ancestralidade e lugares sagrados percorrendo sua cidade, Tacaratu, em busca de memórias e pessoas que trouxeram para ele o SAMBA DE LATADA, ritmo esquecido do forró que o cantor resgatou das raízes da música nordestina e que hoje é sua “batida perfeita”.

Estas referências mostradas no filme fizeram com que Josildo fosse o primeiro artista brasileiro a lançar um disco dedicado inteiramente ao ritmo, o disco “Josildo Sá e Paulo Moura - Samba de Latada”. Com esta obra Josildo patenteou esta sonoridade que surgiu num tempo em que “forró” e “samba” não designavam ainda dois gêneros musicais distintos, mas eram ambos sinônimos de “festa”.

O filme mostra que foi nesse tempo, lá pro início do Século XX, que nas casas dos trabalhadores sertanejos, povo pobre, trabalhador, de muita altivez e dignidade surgiram as latadas que eram puxadinhos sem paredes, feitos com toras de madeira, latas de querosene abertas (o combustível que movia os geradores de energia das fazendas e pequenas cidades), e palhas de ouricuri, coqueiro, marmeleiro ou outra planta que fosse abundante no lugar. Era debaixo dessas latadas que as festas para comemorar os casamentos, batizados, aniversários ou a boa colheita aconteciam e nelas se tocava de tudo. E é esse ritmo nordestino que Josildo Sá resgatou e é o atual embaixador.

JOSILDO SÁ PARTICIPA POR 19 ANOS DA MISSA DO VAQUEIRO E EM 2010 e 2020 FOI DESTAQUE DOS 40 e 50 ANOS DA MISSA DO VAQUEIRO DE SERRITA– Devido à pandemia do Novo Coronavírus, a tradicional Missa do Vaqueiro de Serrita, em homenagem a Raimundo Jacó, não pôde ser realizada presencialmente. Mas a Fundação Padre João Câncio e a Diocese de Salgueiro realizaram a 50ª. Missa do Vaqueiro através de uma live no canal do youtube oficial do evento, com apresentações de Josildo Sá, Flávio Leandro, Sarah Lopes, Beto Hortis e os aboiadores Chico Justino e Cícero Mendes.

JOSILDO SÁ É HOMENAGEADO DO SÃO JOÃO DO RECIFE 2020 – que respeitando as regras de distanciamento social impostas pela pandemia do novo coronavírus, teve apresentações virtuais e volantes com duas Forroviocas. Josildo Sá e Silvério Pessoa, dois forrozeiros responsáveis pela renovação do forró pé de serra, marcos para as futuras gerações de forrozeiros, serão os homenageados deste ano de 2020. Ambos representam o São João Digital, On Line, das Lives e redes sociais, representam o futuro do forró!!



COMPÕE A CANÇÃO ACALME A PRESSA - canção que fala da saudade e da esperança para vencer os tempos difíceis provocados pela pandemia do novo CORONAVÍRUS. O clipe da música foi lançado no Bom Dia Pernambuco, pela Rede Globo Nordeste, como mensagem do dia das mães do Jornalismo. O clipe também foi exibido nos meses de maio e junho na programação da TV GrandeRio, afiliada da Rede Globo em Petrolina/PE.



LANÇA CD e DVD SONS DA LATADA EM ESPECIAL NA REDE GLOBO NE - Em Dezembro de 2016, Sons da Latada é exibido na Rede Globo Nordeste para todo o Estado de Pernambuco, mostrando Josildo Sá cantando todos os sons que permeiam sua carreira: forró, xote, baião, samba de latada, arrasta-pé, cantoria, aboio e frevo. É o primeiro DVD Solo gravado por Josildo, que será lançado no final de 2017.



LANÇA PROJETO “NERVOS DE AÇO – LUPICÍNIO E OUTRAS CANÇÕES” EM 2016 Habitado a transitar por diversos estilos musicais, Josildo Sá destila seu lado romântico e intimista cantando músicas de Lupicínio Rodrigues, Pixinguinha, Nelson Cavaquinho, Ari Barroso, Waldick Soriano e Adoniram Barbosa. As músicas ganharam novos arranjos de George Aragão e Adilson Bandeira. O projeto é um sucesso, tendo Josildo realizado shows em casas noturnas, clubes e no Festival da Seresta do Recife.



LANÇA O CD “JOSILDO SÁ – LATADA PÉ DE SERRA” EM 2015 Gravado na íntegra apenas com sanfona, triângulo e zabumba, Josildo revive os sons dos trios pé de serra, dedicando um disco inteiro aos grupos que mantêm a essência do forró. No repertório, clássicos como “Uma pra mim, outra pra tu”, “Xote puladinho”, “Esquentamoreninha”, “Forró do Poeirão” e “Preciso desse teu sorriso”. Mas também músicas de composições próprias como “Quixabinha” e “Na água do bebedouro”.



É PRÍNCIPE DO BAILE DOS ARTISTAS DO CARNAVAL DO RECIFE Ao lado da sambista Gerlane Lops, Josildo Sá é coroado Príncipe do Bailedos Artistas, uma prova de sucesso do cantor também no período carnavalesco. Em 2017 Josildo deu continuidade aos seus shows de frevo, cantando sempre músicas do repertório sertanejo e de Luiz Gonzaga em ritmos carnavalescos.



É ATRAÇÃO PRINCIPAL DA MISSA DO VAQUEIRO DESDE 2005

Em 2023 vai comemorar 19 anos cantando as “Rezas de Sol para a Missa do Vaqueiro”, de Janduhi Finizola, Josildo Sá se consolida para a vaqueirama. A Missa do Vaqueiro possui mais de 50 anos de tradição, sendo um dos maiores símbolos do povo nordestino e da luta do vaqueiro por melhores condições de vida e trabalho. Homenageando o vaqueiro Raimundo Jacó, a Missa é um marco da cultura popular brasileira.



LANÇA O CD "LATADA PRA VAQUEIRAMA" EM ABRIL 2014

O disco é uma homenagem aos vaqueiros nordestinos e também aos mais afamados poetas sertanejos, Vavá Machado e Marcolino. O disco traz uma junção dos aboios e toadas com o molejo do Samba de Latada de Josildo Sá, criando uma musicalidade única e original. O disco é também um projeto dedicado aos vaqueiros, já que Josildo vem cantando a Missa do Vaqueiro desde 2005.



COMEMORA 15 ANOS DE CARREIRA LANÇANDO O BOX "JOSILDO SÁ CANTANDO PARA O MUNDO" EM MAIO DE 2013

No Box a reedição dos discos "Virado Num Paletó Véio" e "Coreto", que embora estejam sendo relançados, possuem uma linguagem musical muito atual e dançante. Com esse novo projeto, Josildo passa a ter todos os discos de carreira ainda em catálogo, para venda nas lojas de discos.



No **Galo da Madrugada 2013**, que homenageou o Rio São Francisco, Josildo desfilou no primeiro trio elétrico junto com Gustavo Travassos e Fafá de Belém (foto). A fantasia de Josildo para a ocasião foi criada pelo artista plástico Leopoldo Nóbrega, chamada de CARRANGALO!



EM 2012 FORMA COM ZÉ BROWN A ORQUESTRA DE REPENTE, MISTURANDO FORRÓ E HIP HOP

– Josildo Sá, em mais uma parceria inusitada e de sucesso mistura, mais uma vez, seu forró e samba de latada com outros ritmos brasileiros. Dessa vez foi com o Hip Hop e o grande Zé Brown, do Alto José do Pinho, integrante do Faces do Subúrbio, destilou seus versos e rimas ácidas no show Josildo Sá e Zé Brown – Orquestra de Repente.



VENCE PELA SEGUNDA VEZ EM 2013 O CONCURSO DO GALO DA MADRUGADA – É ELEITO O MELHOR INTÉRPRETE DO CONCURSO!

No início 2013, Josildo vence novamente o concurso que elegeu o hino oficial do Galo da Madrugada com a música, "Encontro de Titãs", dos compositores Nuca e Eriberto Sarmento. Obteve 55% dos votos e foi eleito o melhor intérprete de frevo do concurso!!



É INDICADO PELA SEGUNDA VEZ AO PRÊMIO DA MÚSICA BRASILEIRA, 23ª.

EDIÇÃO EM 2012 O CD e DVD, "Samba de Latada ao Vivo", de Josildo Sá e Paulo Moura, recebe a indicação do Prêmio da Música Brasileira na categoria Melhor Disco Regional.



COM ELBA RAMALHO, JOSILDO É DESTAQUE NO DESFILE DO GALO DA MADRUGADA 2012!

Vencedor do concurso do hino do Galo da Madrugada, Josildo Sá é destaque no desfile do Galo, junto a Elba Ramalho e Jorge Versilo, todos acompanhados pela orquestra do Maestro Spok. Foi a primeira vez que um sertanejo desfila de gibão, traje tradicional dos vaqueiros, no Galo da Madrugada!!



VENCE CONCURSO DO GALO DA MADRUGADA 2012 No início 2012, Josildo vence o concurso que elegeu o hino oficial do Galo da Madrugada, que homenageou o Rei do Baião, Luiz Gonzaga. A música, “Galo, Frevo e Folião”, dos compositores Nuca e Eriberto Sarmento, foi campeã pelas notas dos jurados e pela votação popular, tendo recebido 52% dos votos apurados pela Rede Globo Nordeste.



LANÇA CD “TEM FREVO NA LATADA” EM DEZEMBRO DE 2011

Josildo grava primeiro CD voltado para o carnaval, “Tem Frevo Na Latada”, e homenageia Luiz Gonzaga, que também gravou discos para a folia. O disco, lançado e distribuído nacionalmente pela Gravadora Microservice, é considerado “o melhor disco de frevo lançado em Pernambuco em anos. Se tocasse no rádio como merece repetiria sucessos de álbuns antológicos do gênero, como o eterno *Capiba 25 anos de frevo.*”



LANÇA DVD E CD SAMBA DE LATADA AO VIVO COM PAULO MOURA

Em dezembro de 2011 lança o DVD e CD “Samba de Latada ao Vivo”, gravação do show realizado no Teatro de Santa Isabel em 2008 com o Maestro Paulo Moura, falecido em 2010. O DVD é lançado e distribuído nacionalmente pela Gravadora **Som Livre**. Sucesso de crítica em todo o país, o DVD é considerado “o canto do sisne” do maestro Paulo Moura por se tratar de único documento em DVD do maestro falecido.



FAZ PARCERIA COM JOÃO DONATO E LEO GANDELMAN NO CARNAVAL 2011 DO RECIFE Em 2010 Josildo firma grande parceria com Leo Gandelman e João Donato para participação de ambos no projeto “Samba de Latada”, realizando grande show no Carnaval Multicultural do Recife em março de 2011.



É ATRAÇÃO DE DESTAQUE NA FEIRA MÚSICA BRASIL 2010

Em 2009 Josildo foi um dos 24 artistas escolhidos, dentre mais de 800 atrações selecionadas por todo o Brasil, para apresentar o show “Samba de Latada” na Feira Música Brasil 2010, evento Nacional do Mercado da Música.



GRAVA DVD COM PAULO MOURA NO TEATRO DE SANTA ISABEL

Em 2008, Josildo Sá e Paulo Moura gravaram o Show “Samba de Latada ao Vivo”. O Show virou especial de fim de ano da Rede Globo Nordeste, foi exibido em mais de 100 países através da Globo Internacional, tendo sido o primeiro programa produzido no Nordeste a ser reexibido na Globo Internacional. Em maio do mesmo ano, **Josildo foi indicado pelo Prêmio Tim de Música, na indicação “Melhor Cantor Regional”.**



LANÇA O ANTOLOGICO CD SAMBA DE LATADA COM PAULO MOURA EM 2006 E FAZ TURNÊ NACIONAL EM 2007

Em 2006 e 2007 disco foi sucesso de crítica em todo o Brasil, recebendo o aval de nomes como Tarik de Souza. Em 2007, Josildo Sá e Paulo Moura participaram do TIM FESTIVAL, um dos maiores festivais de música do Brasil, seguindo em Turnê pelo Sudeste, com 11 apresentações, incluindo Teatro Rival (RJ) e SESC Pompéia (SP).



LANÇA O CD CORETO

Em 2004 Josildo Sá lança "CORETO", com maioria das músicas de composições próprias, mas há também músicas de Assisã, Dominginhos, Ednardo e Anchieta Dali, seu maior parceiro. O disco é sucesso de crítica,



LANÇAMENTO DO PRIMEIRO DISCO – "VIRADO NUM PALETÓ VÉIO"

Em 1998 Josildo lançou seu primeiro CD, "Virado Num Paletó Veio (Forró de Latada)" em que canta forró pé-de-serra de sua autoria e de outros compositores do gênero. O CD tem participação especial de Maciel Melo e composições inéditas de Lula Queiroga, Miguel Marcondes, Luiz Homero, Abdias Campos, O Crente e Anchieta Dali. O disco teve produção de Anchieta Dali.



GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01B0.F076.2AF5.341C
Certidão gerada em 29/5/2018 13:24:15
PROTOCOLO SIARCO 18/900834-2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA
NIRE 26.1.0351864-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.05.29 13:24:17 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 29/5/2018 13:24:15

AUTENTICIDADE 01B0.F076.2AF5.341C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01B0F0762AF5341C>

Recife, 29 de maio de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral

04



Documento disponibilizado a 10.831.577/0001-07 - josildo de sa cruz me
Data - 29/05/2018 01:24:15
Código de Autenticação 01B0.F076.2AF5.341C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01B0F0762AF5341C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0351864-1
Nº PROTOCOLO 09/047381-7 PROTOCOLADO 30/4/2009 08:16:00
Nº ARQUIVAMENTO 26201746753 ARQUIVADO 29/5/2018 13:24:15
EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA



INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONSTITUIÇÃO
DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA DO TIPO LIMITADA,
DENOMINADA **SAMBA DE LATADA
PRODUÇÕES LTDA.**

JUCEPE


Pelo presente instrumento particular de constituição de Sociedade
Empresária do tipo Limitada, os outorgantes e reciprocamente outorgados, ao
final assinados:

I) **JOSILDO DE SÁ CRUZ**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da cédula de
identidade RG 1.818.080, expedida pela SSP-PE, em 29/10/1998, inscrito no
CPF (MF) sob o n.º 404.634.514-49, nascido em Tacaratu (PE), aos 23 de
março de 1965, domiciliado em Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde
reside na Estrada do Encanamento, n.º 330, apto. 03, bairro do Parnamirim,
CEP 52060-210; e,

II) **ROBERTA BATISTA JANSEN**, brasileira, solteira, produtora cultural,
portadora da cédula de identidade RG 5.438.038, expedida pela SSP-PE, em
22/09/1999, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 029.747.414-60, nascida em Recife
(PE), aos 11 de janeiro de 1978, domiciliada em Recife, capital do Estado de
Pernambuco, onde reside na Estrada do Encanamento, n.º 330, apto. 03, bairro
do Parnamirim, CEP 52060-210; partes que, entre si, têm justo e acordado
constituir, como de fato constituída tem, uma sociedade empresária, tipo
limitada, denominada **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA. (Sociedade)**,
o que ora formalizam através do presente instrumento, nas condições
constantes nas cláusulas que se seguem, que reciprocamente ajustam,
pactuam, aceitam e outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e por
seus eventuais sucessores, a qualquer título.

Capítulo I

Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.

	JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
	CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2009 SOB Nº: 26201746753 Protocolo: 09/047381-7
<i>Jose Armando Duarte Rodrigues</i>	
SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA	JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES SECRETARIO-GERAL

Cleide Queiroga Maciel
Unidade de Processos - Port. 053243
Unidade de Arquivo de Processos
List. 110.236



Cláusula 1.ª - Sob a denominação social **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA. (Sociedade)**, girará a presente sociedade empresária, tipo limitada, regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002(Código Civil de 2002).

Parágrafo único - A Sociedade poderá utilizar-se, para a sua comunicação com o público, do título do estabelecimento (nome fantasia) **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES**.

Cláusula 2.ª - A Sociedade empresária **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.** terá sua sede no endereço da Avenida Fagundes Varela, nº 110, Loja 07, Caixa Postal 09, bairro Jardim Atlântico, Olinda (PE), CEP 53.140-080. A sociedade poderá abrir e encerrar filial, agência e escritório, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo único - Fica eleito o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula 3.ª - A Sociedade iniciará suas atividades com o arquivamento do presente instrumento perante a JUCEPE, sendo **indeterminado** o seu prazo de duração.

Cláusula 4.ª - A Sociedade terá por objeto social a produção cultural e artística; a produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; organização de eventos artístico-culturais, incluindo as atividades de sonorização e iluminação; gravação de som e de edição de áudio; locação e gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas; atuação em áreas ligadas à educação, cultura, turismo e meio-ambiente, através da produção e gestão de projetos, capacitação, formação, consultoria e pesquisa; e, empresariamento artístico.

2



Capítulo II
Do capital social e quotas

Cláusula 5.ª - O capital da sociedade empresária **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA**, totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente do país, é de R\$ 10.000,00* (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo a seguinte distribuição entre seus sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
- Josildo de Sá Cruz	5.000	5.000,00	50,00%
- Roberta Batista Jansen	5.000	5.000,00	50,00%
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00%

Cláusula 6.ª - A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - À luz do inciso VIII do artigo 997 do Código Civil – Lei 10.406/2002 - os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7.ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem, pelo menos, ¾ (três quartos) do capital social. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações das reuniões dos sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no capítulo III

Capítulo III
Da cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula 8.ª - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60

3



(sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo único - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 9.^a - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 10 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula 8.^a

Cláusula 11 - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.

Capítulo IV Das deliberações sociais

Cláusula 12 - Ressalvado o disposto nas cláusulas 7.^a, 18 e 19 deste instrumento, a sociedade deliberará validamente, independentemente de reunião ou assembléia, pela manifestação da vontade de sócios que detenham, entre si, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade das quotas do capital social, correspondendo para cada quota 01 (um) voto.

Cláusula 13 - Nas hipóteses em que for analisada matéria versando sobre a exclusão de sócio por justa causa ou no caso em que um ou mais sócios



ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, as deliberações serão tomadas em reunião, consoante § 1.º do art. 70 da Lei Complementar n.º 123, de 14/12/2006.

JUCEPE

Capítulo V Da administração

Cláusula 14 - A administração da Sociedade caberá aos sócios quotistas **Josildo de Sá Cruz** e **Roberta Batista Jansen** que, em conjunto e ou isoladamente, desempenharão suas funções com o título de **sócio-administrador**, cabendo-lhe o uso da denominação social para todos e quaisquer atos de administração e gestão da sociedade e para sua representação ativa ou passiva, em Juízo ou fora dele

§ 1.º - Para os atos que importem em alienação ou oneração de bens que integrem o Ativo Permanente da Sociedade, será necessária a assinatura de todos os sócios.

§ 2.º - É defeso aos sócios, seja individualmente, seja representando a Sociedade, utilizarem-se da razão social em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, como tal entendido, inclusive, o uso de fiança e aval em favor de terceiros.

§ 3.º - De acordo com o art. 1.018 do Código Civil-2002, ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatário da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações "ad judícia", terão prazo de validade que não poderá exceder de 02 (dois) anos.



§ 4.º - Todos os atos praticados em desobediência ao que fica aqui estabelecido serão nulos de pleno direito, não produzindo qualquer efeito com relação à sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos seus autores.

§ 5.º - Os sócios, unânimes, renunciam à percepção de qualquer remuneração a título de pro-labore, independentemente de exercerem, ou não, a administração da Sociedade.

Capítulo VI

Da retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula 14 - Qualquer sócio poderá retirar-se da sociedade, a qualquer tempo, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula 15 - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula 16 - A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade. A falta de pluralidade de sócios, se não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias, ensejará a dissolução, inteligência do inciso IV, art. 1.033, do Código Civil.

Cláusula 17 - Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do(s) sócio(s) remanescente(s) aceitar ou não. Havendo recusa por parte do(s) sócio(s) remanescente(s), este(s) fará (ão) levantar balanço específico, para acerto de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406, de 2002.

6



Cláusula 18: Para atender aos interesses da sociedade, poderá ocorrer a exclusão de sócio da empresa, ou da administração da sociedade, por deliberação de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do total do capital realizado, constituindo-se justo motivo àquela exclusão: a) descumprimento das obrigações constantes do presente contrato; b) provocação sistemática de dissídios entre os sócios que torne impossível a administração da sociedade; c) abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege; d) concorrência desleal; e, e) insolvabilidade, inadimplência, ausência ou impedimento do sócio.

Cláusula 19 - Qualquer alteração prevista nas alíneas desta cláusula poderá ser efetuada com a concordância de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor total do capital social realizado, através de instrumento de alteração de contrato social, não sendo necessárias, assim, as assinaturas dos demais sócios. Para os fins desta cláusula, consideram-se alterações: a) demissão ou destituição de administradores; b) alteração de poderes dos administradores; c) dissolução da sociedade; d) modificação do seu objeto social; e) transformação da sociedade em sociedade anônima ou em sociedade de qualquer outra espécie; e, f) remuneração dos administradores.

Capítulo VII

Do pagamento de haveres por resolução de quotas

Cláusula 20 – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.



Cláusula 21 – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por Índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 1% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas, se for o caso.

Capítulo VIII

Das demonstrações financeiras, contábeis e sociais e destino do resultado

Cláusula 22 - Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as normas vigentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, suportar eventuais prejuízos verificados.

Parágrafo único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados, na razão direta da participação que o sócio detenha no capital da sociedade ou por outros critérios expressa ou tacitamente deliberados ou adotados.

Capítulo IX

Da declaração de desimpedimento

Cláusula 23 – Os sócios administradores **Josildo de Sá Cruz e Roberta Batista Jansen** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de



condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo X Disposição especial DO PRINCÍPIO ÉTICO

A Sociedade empresária **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.** tem por **PRINCÍPIO ÉTICO** respeitar todos os povos, religiões, nacionalidades, identidades culturais e o meio ambiente; promover, na sua atividade institucional a igualdade de gênero, raça e etnia e o respeito à dignidade humana; conduzir o seu trabalho de forma a promover o desenvolvimento cultural, humano, social e ecológico sustentáveis, realizando o planejamento das ações com as quais se envolver; procurar como fim máximo a plenitude da liberdade e responsabilidade social, que é uma parte vital do desenvolvimento humano, a fim de que as pessoas possam praticar abertamente a sua religião, falar a sua língua, celebrar a sua herança étnica ou religiosa sem medo e interagir com a natureza de forma plena e responsável.



Eu, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a cumprir nos exatos termos, as condições e estipulações acima, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

OLINDA (PE), 18 de março de 2009.

Josildo de Sá Cruz

Josildo de Sá Cruz
R. Jansen

Roberta Batista Jansen

Arturdo Marcolino

Arturdo Marcolino
Advogado
OAB-PE 27.255


TESTEMUNHAS:

Alexandre de Lapa Moraes

Alexandre de Lapa Moraes
RG: 4.571.496 SDS-PE
CPF: 866.125.574-00

Joseane Caetano de Lima Moraes

Joseane Caetano de Lima Moraes
RG: 5.574.724 SSP-PE
CPF: 012.732.534-42

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/04/2009
SOB Nº: 26201746753
Protocolo: 09/047381-7
Jose Armandu Duarte Rodrigues

SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA
JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL

Cleide Queiroga Maciel

Cleide Queiroga Maciel
Análise de Processos - Part. 00522.09
Unidade de Análise de Processos
List. 10.030





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01AC.E076.2AF5.341C

Cetidão gerada em 29/5/2018 13:22:40

PROTOCOLO SIARCO 18/900827-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA
NIRE 26.1.0351864-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.05.29 13:22:40 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 29/5/2018 13:22:40

AUTENTICIDADE 01AC.E076.2AF5.341C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01ACE0762AF5341C>

Recife, 29 de maio de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 10.831.577/0001-07 - josildo de sa cruz me
Data - 29/05/2018 01:22:40
Código de Autenticação 01AC.E076.2AF5.341C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01ACE0762AF5341C>

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0351864-1
Nº PROTOCOLO 09/204218-0 PROTOCOLADO 6/1/2010 07:45:25
Nº ARQUIVAMENTO 20092042180 ARQUIVADO 29/5/2018 13:22:40
EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA



SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ(MF) 10.831.577/0001-07
 NIRE: 2620.174.675-3

Av. Fagundes Varela, 110, Loja 7, CxPST 09, Jardim Atlântico, Olinda(PE), CEP 53.140-080

JUCEPE

1ª (PRIMEIRA) ALTERAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração os outorgantes e reciprocamente outorgados, ao final assinados:

I) **JOSILDO DE SÁ CRUZ**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da cédula de identidade RG 1.818.080, expedida pela SSP-PE, em 29/10/1998, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 404.634.514-49, nascido em Tacaratu (PE), aos 23 de março de 1965, domiciliado em Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Estrada do Encanamento, n.º 330, apto. 03, bairro do Parnamirim, CEP 52060-210; e,

II) **ROBERTA BATISTA JANSEN**, brasileira, solteira, produtora cultural, portadora da cédula de identidade RG 5.438.038, expedida pela SSP-PE, em 22/09/1999, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 029.747.414-60, nascida em Recife (PE), aos 11 de janeiro de 1978, domiciliada em Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Estrada do Encanamento, n.º 330, apto. 03, bairro do Parnamirim, CEP 52060-210;

Únicos sócios quotistas da sociedade empresária, tipo limitada, que gira sob a denominação **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.(Sociedade)**, com sede na Avenida Fagundes Varela, n.º 110, loja 7, CXPST 09, bairro Jardim Atlântico, Olinda (PE), CEP 53.140-080, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.831.577/0001-07, com seus atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, **NIRE Nº 2620.174.675-3**, em 30 de abril de 2009, estando com seu capital social, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pelos seus quotistas, em dinheiro, moeda legal e corrente do País, têm, entre si, justo e acordado promover a **1ª alteração** do Contrato Social da Sociedade, visando alterar seu objeto social, nas condições e cláusulas que se seguem, que reciprocamente ajustam, pactuam, aceitam e outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e por seus eventuais sucessores, a qualquer título.

[Assinatura]

[Assinatura]
 Olegário Maria Costa de Moraes de Lima Aguiar
 Analista de Processos - Port. 021/2009
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 5005-9

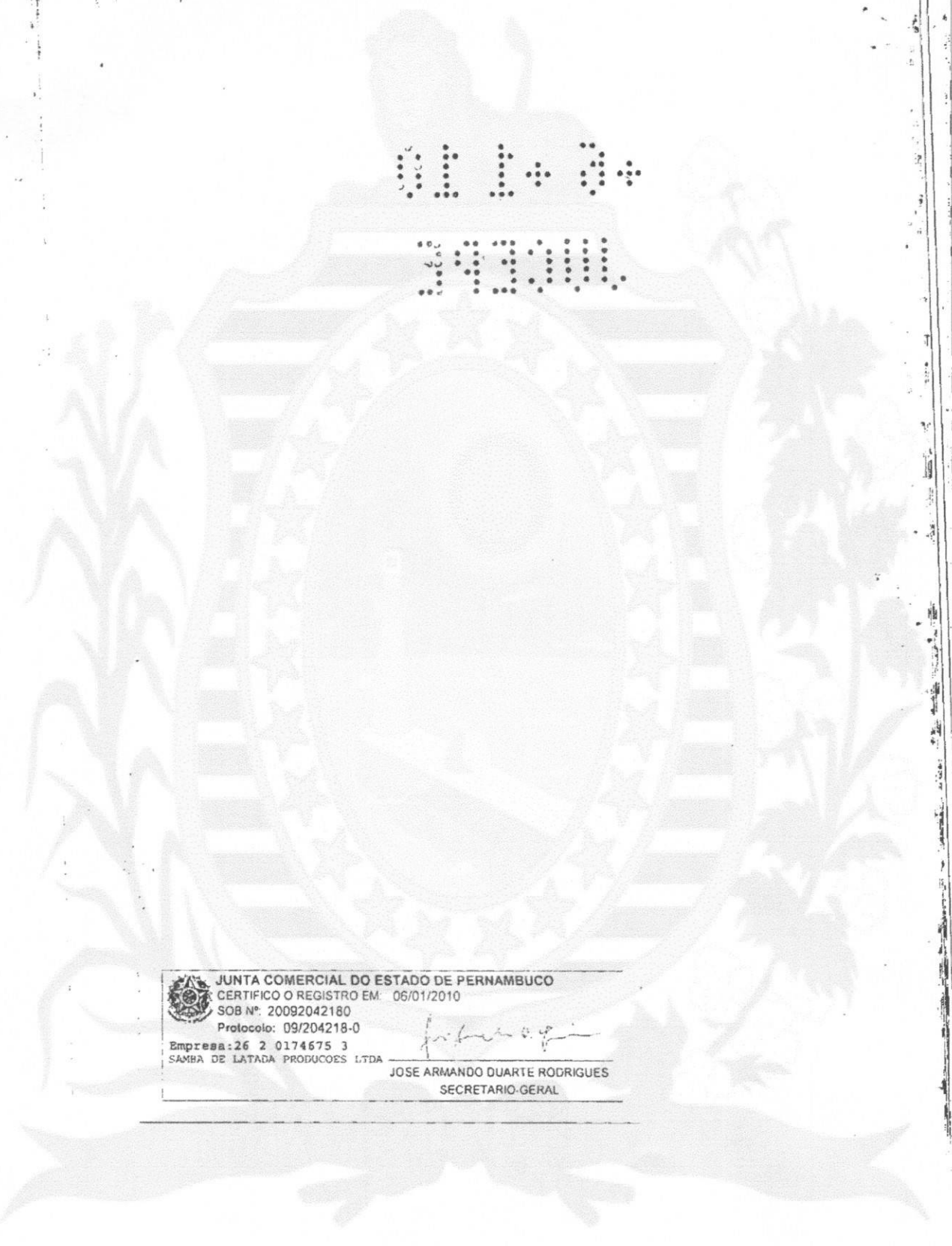
[Assinatura]


JUCEPE
 JUNTA COMERCIAL DO PERNAMBUCO

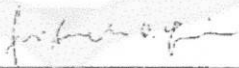
Documento disponibilizado a 10.831.577/0001-07 - josildo de sa cruz me
 Data - 29/5/2018 13:22:40
 Código de Autenticação 01AC.E076.2AF5.341C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01ACE0762AF5341C

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.1.0351894-1
 Nº PROTOCOLO 09/204218-0 PROTOCOLADO 01/2010 07:45:25
 Nº ARQUIVAMENTO 20092042180 ARQUIVADO 29/5/2018 13:22:40
 EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA






JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2010
 SOB Nº: 20092042180
 Protocolo: 09/204218-0
 Empresa: 26 2 0174675 3
 SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA


JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL



Cláusula 1.ª - A Sociedade passará a ter por objeto social a produção cultural e artística; a produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos de rodéios, vaquejadas e similares, organização de eventos artístico-culturais, incluindo as atividades de sonorização e iluminação; gravação de som e de edição de áudio.



Cláusula 2.ª - Permanecem em vigor todas as demais cláusulas e condições estatuídas no Contrato de Constituição não modificadas pela presente alteração.

E, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a cumprir nos exatos termos, as condições e estipulações acima, firmam o presente instrumento particular em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

OLINDA (PE), 30 de dezembro de 2009.

.....
Josildo de Sa Cruz

.....
Roberta Batista Jansen

.....
Arlindo Marostica
Advogado
OAB-PE 27.255

JUCEPE
Superintendência Municipal de Lima Aguiar
Unidade de Processos - Part. 02/1/2009
Unidade de Análise de Processos
Metr. 5005-9

TESTEMUNHAS:

.....
Alexandre de Luna Moraes
RG: 4.571.496 SDS-PE
CPF: 866.125.574-00

.....
Joseane Caetano de Lima Moraes
RG: 5.574.724 SSP-PE
CPF: 012.732.534-42

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 06/01/2010
SOB Nº: 20092042180
Protocolo: 09/204218-0
Empresa: 26 2 0174675 3
SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA

JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
SECRETARIO-GERAL





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 01A9.B076.2AF5.341C
Certidão gerada em 29/5/2018 13:21:15
PROTOCOLO SIARCO 18/900821-0

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA
NIRE 26.1.0351864-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.05.29 13:21:18 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 29/5/2018 13:21:15

AUTENTICIDADE 01A9.B076.2AF5.341C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01A9B0762AF5341C>

Recife, 29 de maio de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 10.831.577/0001-07 - josildo de sa cruz me
Data - 29/05/2018 01:21:15
Código de Autenticação 01A9.B076.2AF5.341C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01A9B0762AF5341C>
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0351864-1
Nº PROTOCOLO 10/174614-6 PROTOCOLADO 10/12/2010 09:20:40
Nº ARQUIVAMENTO 20101746148 ARQUIVADO 29/5/2018 13:21:15
EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA



SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ (MF) 10.831.577/0001-07

NIRE 2620.174.675-3

JUCEPE

2ª (SEGUNDA) ALTERAÇÃO - CONSOLIDAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, os outorgantes e reciprocamente outorgados, ao final assinados:

I) **JOSILDO DE SÁ CRUZ**, brasileiro, solteiro, cantor, portador da cédula de identidade RG 1.818.080, expedida pela SSP-PE, em 29/10/1998, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 404.634.514-49, nascido em Tacaratu (PE), aos 23 de março de 1965, domiciliado em Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Estrada do Encanamento, nº 330, apto. 03, bairro do Parnamirim, CEP 52.060-210; e,


II) **ROBERTA BATISTA JANSEN**, brasileira, solteira, produtora cultural, portadora da cédula de identidade RG 5.438.038, expedida pela SSP-PE, em 22/09/1999, inscrita no CPF (MF) sob o n.º 029.747.414-60, nascida em Recife (PE), aos 11 de janeiro de 1978, domiciliada em Recife, capital do Estado de Pernambuco, onde reside na Estrada do Encanamento, nº 330, apto. 03, bairro do Parnamirim, CEP 52.060-210;

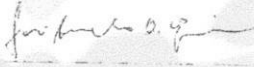
1. Preâmbulo

1.1. **Josildo de Sá Cruz e Roberta Batista Jansen**, únicos sócios quotistas da Sociedade empresária limitada, que gira sob a denominação **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA. (Sociedade)**, com sede na Avenida Fagundes Varela, nº 110, loja 7, CXPST 09, bairro Jardim Atlântico, Olinda (PE), CEP 53.140-080, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 10.831.577/0001-07, com seus



01911
39300


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2010
 SOB Nº. 20101746148
 Protocolo: 10/174614-8
 Empresa: 26 2 0174675 3
 SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA


JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL



atos constitutivos registrados na Junta Comercial do Estado de Pernambuco, sob o NIRE Nº 2620.174.675-3, em 30 de abril de 2009 e sua 1ª alteração contratual registrada em 06/01/2010, sob o nº 2009.204.218-0, estando com seu capital social, que é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real cada uma), totalmente subscrito e integralizado, em dinheiro, moeda legal e corrente do País, têm, entre si, justo e acordado promover a 2ª alteração contratual, visando alterar seu domicílio fiscal, bem como consolidar seu contrato social, nas condições e cláusulas que se seguem, que reciprocamente ajustam, pactuam, aceitam e outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e por seus eventuais sucessores, a qualquer título.

2. Da alteração

2.1. Da mudança de endereço da sede social para outro município da mesma UF

2.1.1. Mantido o atual foro, fica alterado o domicílio fiscal da Sociedade para o endereço da **Rua Silveira Lobo, nº 32, caixa postal nº 405, Poço, Recife (PE), CEP 52.061-030**

3. Da consolidação do contrato social

3.1. Os sócios quotistas **Josildo de Sá Cruz e Roberta Batista Jansen**, por este instrumento e na melhor forma de direito, CONSOLIDAM o contrato social da SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA, CNPJ (MF) 10.831.577/0001-07, NIRE Nº 2620.174.675-3, com expressa revogação de todas as disposições constantes do instrumento de constituição e de sua primeira alteração, o que ora formalizam através do presente instrumento, que reciprocamente ajustam, pactuam, aceitam e outorgam e se obrigam a cumprir e respeitar por si e por seus eventuais sucessores, a qualquer título



SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.

CNPJ (MF) 10.831.577/0001-07

Rua Silveira Lobo, nº 32, caixa postal nº 405, Poço, Recife (PE), CEP 52061-030

NIRE 2620.174.675-3

JUCEPE

Capítulo I**Da denominação, sede, foro, prazo de duração e objeto social.**

Cláusula 1.ª - Sob a denominação social **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA. (Sociedade)**, gira a presente Sociedade empresária limitada, regida por este contrato social e pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002(Código Civil de 2002).

Parágrafo único – A Sociedade poderá utilizar-se, para a sua comunicação com o público, do título do estabelecimento (nome fantasia) **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES.**

Cláusula 2.ª – A Sociedade empresária **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.** tem sua sede no endereço da **Rua Silveira Lobo, nº 32, caixa postal nº 405, Poço, Recife (PE), CEP 52.061-030.** A Sociedade poderá abrir e encerrar filial, agência e escritório, em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios através da maioria de votos.

Parágrafo único – É mantido o foro da Comarca de Recife, Estado de Pernambuco, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões porventura oriundas deste contrato, ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

3



Documento disponibilizado a 10.831.577/0001-07 - josildo de sa cruz me
 Data - 29/5/2018 13:21:15
 Código de Autenticação 01A9.B076.2AF6.341C
 Junta Comercial de Pernambuco
 Autenticidade: <http://www.jucepe-pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=01A9B0762AF6341C>
 Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL
 NIRE 26.1.0351864-1
 Nº PROTOCOLO 10174614-8 PROTOCOLADO 10/12/2010 09:30:40
 Nº ARQUIVAMENTO 20101746148 ARQUIVADO 29/5/2016 13:21:15
 EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA



Cláusula 3.^a – A Sociedade iniciou suas atividades com o arquivamento do instrumento de constituição perante a JUCEPE, sendo **indeterminado** seu prazo de duração.

Cláusula 4.^a - A Sociedade tem por objeto social a produção cultural e artística; a produção musical, produção de espetáculos de dança, produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares; organização de eventos artístico-culturais, incluindo as atividades de sonorização e iluminação; gravação de som e de edição de áudio.

Capítulo II Do capital social e quotas

Cláusula 5.^a - O capital da Sociedade empresária **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.**, totalmente subscrito e integralizado em moeda legal e corrente do país, é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas do valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, tendo a seguinte distribuição entre seus sócios quotistas:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
- Josildo de Sá Cruz	5.000	5.000,00	50,00%
- Roberta Batista Jansen	5.000	5.000,00	50,00%
TOTAIS	10.000	10.000,00	100,00%

Cláusula 6.^a - A responsabilidade de cada sócio é **limitada** ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo único - À luz do inciso VIII do artigo 997 do Código Civil – Lei 10.406/2002 - os sócios declaram que não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Cláusula 7.^a - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser caucionadas, empenhadas, oneradas ou gravadas, total ou



parcialmente, a qualquer título, exceto mediante autorização de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social. Cada quota confere o direito a um voto nas deliberações das reuniões dos sócios. A cessão das quotas obedecerá ao procedimento estabelecido no capítulo III



Capítulo III Da cessão de quotas e do direito de preferência

Cláusula 8.^a - As quotas somente poderão ser cedidas a terceiros após terem sido oferecidas preferencialmente aos sócios, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, para que possam exercer ou não, o direito de preferência. Decorrido esse prazo e observada a igualdade de condições, podem ser oferecidas a terceiros, estranhos à sociedade.

Parágrafo único - A notificação deverá conter a quantidade de quotas e o preço por elas exigido.

Cláusula 9.^a - Na hipótese de todos os sócios manifestarem o direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que possuírem.

Cláusula 10 - Não exercido o direito de preferência pelos sócios, o cedente estará automaticamente autorizado a efetivar a cessão a terceiro, pelo preço mínimo indicado anteriormente, conforme exigência do parágrafo único da Cláusula 8.^a.

Cláusula 11 - Na hipótese de não efetivada a cessão no preço ofertado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas, o procedimento referente ao exercício do direito de preferência, deverá ser repetido, observado o novo preço mínimo.



Capítulo IV Das deliberações sociais

14 12 10

Cláusula 12 – Ressalvado o disposto nas cláusulas 7ª, 18 e 19 deste instrumento, a sociedade deliberará validamente, independentemente de reunião ou assembléia, pela manifestação da vontade de sócios que detenham, entre si, pelo menos, 51% (cinquenta e um por cento) da totalidade das quotas do capital social, correspondendo para cada quota 01 (um) voto.

Cláusula 13 - Nas hipóteses em que for analisada matéria versando sobre a exclusão de sócio por justa causa ou no caso em que um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, as deliberações serão tomadas em reunião, consoante § 1.º do art. 70 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

Capítulo V Da administração

Cláusula 14 - A administração da Sociedade caberá aos sócios quotistas **Josildo de Sá Cruz e Roberta Batista Jansen** que, em conjunto e ou isoladamente, desempenharão suas funções com o título de **sócio-administrador**, cabendo-lhe o uso da denominação social para todos e quaisquer atos de administração e gestão da Sociedade e para sua representação ativa ou passiva, em Juízo ou fora dele

§ 1.º - Para os atos que importem em alienação ou oneração de bens que integrem o Ativo Permanente da Sociedade, será necessária a assinatura de todos os sócios.

§ 2.º - É defeso aos sócios, seja individualmente, seja representando a Sociedade, utilizarem-se da razão social em negócios ou documentos alheios aos fins sociais, como tal entendido, inclusive, o uso de fiança e aval em favor de terceiros.

6



§ 3.º - De acordo com o art. 1.018 do Código Civil-2002, ao administrador é vedado fazer-se substituir no exercício de suas funções, sendo-lhe facultado, nos limites de seus poderes, constituir mandatário da sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar. As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um administrador, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados e, com exceção das procurações "ad judícia", terão prazo de validade que não poderá exceder de 02 (dois) anos.

§ 4.º - Todos os atos praticados em desobediência ao que fica aqui estabelecido serão nulos de pleno direito, não produzindo qualquer efeito com relação à sociedade, sem prejuízo da responsabilidade pessoal dos seus autores.

§ 5.º - Os sócios, unanimemente, renunciam à percepção de qualquer remuneração a título de **pro-labore**, independentemente de exercerem, ou não, a administração da Sociedade.

Capítulo VI

Da retirada, exclusão de sócio e resolução das quotas de um sócio em relação à sociedade

Cláusula 15 - Qualquer sócio pode retirar-se da sociedade, mediante notificação aos demais, a qualquer tempo por vontade própria, por dissidência em relação à alteração contratual deliberada pela maioria, pela falta de afeição social, com base no comando legal do art. 1.029, da Lei nº. 10.406, de 2002, além de outras razões de foro íntimo.

Cláusula 16 – A morte de qualquer dos sócios não dissolve a sociedade. A falta de pluralidade de sócios, se não reconstituída no prazo de cento e oitenta dias, ensejará a dissolução, inteligência do inciso IV, art. 1.033, do Código Civil.



Cláusula 17 – Na hipótese da cláusula anterior, os herdeiros ou sucessores, após a devida homologação da partilha poderão requerer à sociedade, suceder o sócio falecido, o que ficará a exclusivo critério do(s) sócio(s) remanescente(s) aceitar ou não. Havendo recusa por parte do(s) sócio(s) remanescente(s), este(s) fará (ão) levantar balanço específico, para aceito de contas em relação aos herdeiros ou sucessores do sócio falecido, preferencialmente na data do óbito. Enquanto não houver nomeação de inventariante os haveres do sócio falecido poderão ser depositados em conta bancária aberta para esse fim. Aplica-se ainda em relação à morte de qualquer sócio o comando legal dos arts. 1.027, 1.028 e 1.032, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 18 - Para atender aos interesses da sociedade, poderá ocorrer a exclusão de sócio da empresa, ou da administração da sociedade, por deliberação de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor do total do capital realizado, constituindo-se justo motivo àquela exclusão: **a)** descumprimento das obrigações constantes do presente contrato; **b)** provocação sistemática de dissídios entre os sócios que torne impossível a administração da sociedade; **c)** abuso de poder em relação ao cumprimento deste instrumento e da Lei que o rege; **d)** concorrência desleal; **e)** insolvabilidade, inadimplência, ausência ou impedimento do sócio.

Cláusula 19 - Qualquer alteração prevista nas alíneas desta cláusula poderá ser efetuada com a concordância de sócios que representem, pelo menos, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do valor total do capital social realizado, através de instrumento de alteração de contrato social, não sendo necessárias, assim, as assinaturas dos demais sócios. Para os fins desta cláusula, consideram-se alterações: **a)** demissão ou destituição de administradores; **b)** alteração de poderes dos administradores; **c)** dissolução da sociedade; **d)** modificação do seu objeto social; **e)** transformação da sociedade em sociedade anônima ou em sociedade de qualquer outra espécie; **e, f)** remuneração dos administradores.

8



Capítulo VII
Do pagamento de haveres por resolução de quotas

14 12 10

Cláusula 20 – Os haveres dos sócios retirantes ou excluídos serão pagos mediante a elaboração de balanço levantado especificamente para esse fim, na data da resolução, observado o comando legal dos arts. 1.031 e 1.085, da Lei 10.406, de 2002.

Cláusula 21 – A quota liquidada será paga em dinheiro, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, se for até o montante de 5% do capital social ou em até 12 (doze) meses se superior, em prestações mensais iguais e sucessivas, atualizadas por índice de correção monetária nacional acrescida de juros remuneratórios de 1% ao mês, calculados de forma simples, procedendo-se à redução do capital social e respectivas reservas, se for o caso.

Capítulo VIII
Das demonstrações financeiras, contábeis e sociais e destino do resultado

Cláusula 22 - Ao término de cada exercício social, em 31 (trinta e um) de dezembro de cada ano, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário físico e financeiro dos bens, direitos e obrigações e as respectivas demonstrações financeiras, em conformidade com as normas vigentes, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, suportar eventuais prejuízos verificados.

Parágrafo único - A Sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados, na razão direta da participação que o sócio detenha no capital da sociedade ou por outros critérios expressa ou tacitamente deliberados ou adotados.

9



Capítulo IX
Da declaração de desimpedimento

14 12 10

Cláusula 23 – Os sócios administradores **Josildo de Sa Cruz e Roberta Batista Jansen** declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Capítulo X
Disposição especial
DO PRINCÍPIO ÉTICO

A Sociedade empresária **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES LTDA.** tem por **PRINCÍPIO ÉTICO** respeitar todos os povos, religiões, nacionalidades, identidades culturais e o meio ambiente; promover, na sua atividade institucional a igualdade de gênero, raça e etnia e o respeito à dignidade humana; conduzir o seu trabalho de forma a promover o desenvolvimento cultural, humano, social e ecológico sustentáveis, realizando o planejamento das ações com as quais se envolver; procurar como fim máximo a plenitude da liberdade e responsabilidade social, que é uma parte vital do desenvolvimento humano, a fim de que as pessoas possam praticar abertamente a sua religião, falar a sua língua, celebrar a sua herança étnica ou religiosa sem medo e interagir com a natureza de forma plena e responsável.

10



E, por estarem, assim, justos e contratados, obrigando-se por si, seus herdeiros e sucessores, a qualquer título, a cumprir nos exatos termos, as condições e estipulações acima, firmam o presente instrumento particular, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, o que fazem juntamente com 02 (duas) testemunhas a tudo presentes, para que se produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Recife (PE), 06 de dezembro de 2010.

Josildo de Sá Cruz
 Josildo de Sá Cruz

Robera Batista Jansen
 Robera Batista Jansen

TESTEMUNHAS:

Walter Correia de Almeida Filho
 Walter Correia de Almeida Filho
 RG: 3.255.394 SDS-PE
 CPF: 545.274.904-78

Alexandre Luna Moraes
 Alexandre Luna Moraes
 RG 4.571.496 SSP-PE
 CPF 866.125.574-00

Arildo Marostica
 Arildo Marostica
 Advogado
 OAB-PE 27.255

Valdete Rangel Calaca
 Valdete Rangel Calaca
 Analista de Processos - Port. 004/2010
 Unidade de Análise de Processos
 Mat. 1107-5

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 14/12/2010
 SOB Nº: 20101746148
 Protocolo: 10/174614-8
 Empresa: 26 2 0174675 3
 SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA

Jose Armando Duarte Rodrigues
 JOSE ARMANDO DUARTE RODRIGUES
 SECRETARIO-GERAL

11





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

Código de Autenticação 019E.1076.2AF5.341C

Cetidão gerada em 29/5/2018 10:06:52

PROTOCOLO SIARCO 18/900809-1

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET

EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA
NIRE 26.1.0351864-1
ATO 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET
EVENTO(S) 610 - CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR - INTERNET

ASSINADO POR

Signature Not Verified

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA
COSTA:36679631491
Date: 2018.05.29 10:06:53 -03:00
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMÉRCIO
Location: RECIFE-PE

ARQUIVADO EM 29/5/2018 10:06:52

AUTENTICIDADE 019E.1076.2AF5.341C

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=019E10762AF5341C>

Recife, 29 de maio de 2018

André Ayres Bezerra da Costa
André Ayres Bezerra da Costa
Secretário Geral



Documento disponibilizado a 10.831.577/0001-07 - josildo de sa cruz me
Data - 29/05/2018 10:06:52
Código de Autenticação 019E.1076.2AF5.341C
Junta Comercial de Pernambuco
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=019E10762AF5341C>

CHANCELA DIGITAL
NIRE 26.1.0351864-1
Nº PROTOCOLO 14813871-3 PROTOCCLADO 10/11/2014 09:35:00
Nº ARQUIVAMENTO 20148138713 ARQUIVADO 29/5/2018 10:06:52
EMPRESA SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE SAMBA DE LATADA
PRODUÇOES LTDA**

CNPJ nº 10.831.577/0001-07



JOSILDO DE SA CRUZ nacionalidade brasileira, nascido em 23/03/1965, separado, músico, CPF/MF nº 404.634.514-49, carteira de identidade nº 1818080, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO ENCANAMENTO, 330, APTO 03, POÇO DA PANELA, RECIFE, PE, CEP 52.060-210, BRASIL.

ROBERTA BATISTA JANSEN nacionalidade brasileira, nascida em 11/01/1978, solteira, produtora cultural, CPF/MF nº 029.747.414-60, carteira de identidade nº 5438038, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - PE, residente e domiciliado no(a) ESTRADA DO ENCANAMENTO, 330, APTO 03, POÇO DA PANELA, RECIFE, PE, CEP 52.060-210, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial SAMBA DE LATADA PRODUÇOES LTDA, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na JUCEPE, sob NIRE nº 26201746753, com sede Rua Silveira Lobo, 32, Caixa Postal 405, Poço Recife, PE, CEP 52.061-030, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.831.577/0001-07, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio ROBERTA BATISTA JANSEN, detentor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS


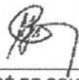
CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio ROBERTA BATISTA JANSEN transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio JOSILDO DE SA CRUZ, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio, fica assim distribuído: JOSILDO DE SA CRUZ, com 10.000 quotas, perfazendo um total de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais)

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a

 <p>JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2014 SOB Nº: 20148138713 Protocolo: 14/813871-3 Empresa: 26 2 0174675 3 SAMBA DE LATADA PRODUÇOES LTDA</p>	
	<p>ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO SECRETARIO-GERAL</p>

Req: 8140000674483

Página 1



JOSILDO DE SA CRUZ, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece RECIFE.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

RECIFE, 1 de outubro de 2014.

12º DISTRITO
CARTÓRIO POÇO
DA PANELA

Josildo de Sa Cruz

 JOSILDO DE SA CRUZ
 CPF: 404.634.514-49

12º DISTRITO
CARTÓRIO POÇO
DA PANELA

Roberta Batista Jansen

 ROBERTA BATISTA JANSEN
 CPF: 029.747.414-60

Angela Rodrigues Ferreira
 Analista de Processos
 Junta Comercial do Estado de Pernambuco

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
 Praça de Casa Forte, 308 - Casa Forte - Recife - PE - CEP: 52061-420
 Reconheço em *recife* a assinatura de *recife* de
 JOSILDO DE SA CRUZ, ROBERTA BATISTA JANSEN
 a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé.
 Recife-PE, 22 de outubro de 2014. *Em testu* da verdade
Marcela Souto Roldes Sales
 Marcela Souto Roldes Sales - Substituta
 Emol.: R\$ 6,18 TSMR: R\$ 1,24 Total: R\$ 7,42
 Inscrição: 0074369.XKE09201403.18599 e 0074369.TIN09201403.18600 **
 Consulte autenticidade em www.tjpe.jus.br/selodigital.
 Válido somente com selo de autenticidade



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/11/2014
 SOB Nº: 20148138713
 Protocolo: 14/813871-3
 Empresa: 26 2 0174675 3
 SAMBA DE LATADA PRODUCOES LTDA

 ALEXANDRE JOSÉ DE SOUZA BRITTO
 SECRETARIO-GERAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.831.577/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/04/2009
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL JOSILDO DE SA CRUZ

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SAMBA DE LATADA PRODUÇOES	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO R SILVEIRA LOBO	NÚMERO 32	COMPLEMENTO CXPST 405
--------------------------------------	---------------------	---------------------------------

CEP 52.061-030	BAIRRO/DISTRITO POCO	MUNICÍPIO RECIFE	UF PE
--------------------------	--------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO rbjansen@hotmail.com	TELEFONE (81) 3265-6616/ (81) 8713-7229
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/04/2009
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/04/2024** às **11:47:06** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Data da consulta: 11/03/2024 13:06:47

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **10.831.577/0001-07**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **JOSILDO DE SA CRUZ**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2010**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Voltar

Gerar PDF



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOSILDO DE SA CRUZ
CNPJ: 10.831.577/0001-07

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:51:47 do dia 05/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 01/09/2024.

Código de controle da certidão: **D61B.CEB0.B3DD.660B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

07



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL

Número da Certidão: 2024.000003246604-79

Data de Emissão: 25/03/2024

DADOS DO REQUERENTE

CNPJ: 10.831.577/0001-07

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **22/06/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página www.sefaz.pe.gov.br.

Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO

08



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número: **2024.000003246710-81**Data de Emissão: **25/03/2024****DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: **10.831.577/0001-07**

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste Órgão, que o requerente supra identificado não possui débitos em situação irregular inscritos na Dívida Ativa do Estado de Pernambuco. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta Certidão é válida até **22/06/2024**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" do Site www.sefaz.pe.gov.br.

OBS: Inválida para Licitação Pública. A certidão válida para Licitação Pública, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, é a Certidão de Regularidade Fiscal.



Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome

JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME

2. CMC

438.301-0

3. Endereço

Rua Silveira Lobo, 32 CX POSTAL 405
BAIRRO Poço, CEP 52061-030, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF

10.831.577/0001-07

5. Atividade Econômica

9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO

9001-90-5 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE RODEIOS, VAQUEJADAS E SIMILARES

9001-99-9 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIF ANTERIORMENTE

6. Descrição

Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva

* * * * *

8. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

Certidão equivalente ao Certificado de Regularidade Fiscal, nos termos da Lei 8.666/93 e abrange as esferas administrativa e judicial (dívida ativa)

A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.

9. Código de Autenticidade

811.9269.3906

10. Expedida em

Recife, 06 de MAIO de 2024

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

26 de ABRIL de 2024



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOSILDO DE SA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.831.577/0001-07

Certidão n°: 24843017/2024

Expedição: 10/04/2024, às 00:10:09

Validade: 07/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOSILDO DE SA CRUZ (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.831.577/0001-07**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.831.577/0001-07
Razão Social: JOSILDO DE SA CRUZ
Endereço: R SILVEIRA LOBO 32 CXPST 405 / POCO DA PANELA / RECIFE / PE / 52061-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/05/2024 a 25/06/2024

Certificação Número: 2024052704511586303600

Informação obtida em 09/06/2024 23:40:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIARIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, e que não abrange processos distribuídos no PJE, no período de **10(dez) anos**, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, nas **Varas Cíveis** (Falência, Concórdia ou Recuperação Judicial, Possessórias, etc.), em face de **JOSILDO DE SÁ CRUZ, CPF/CNPJ 10.831.577/0001-07**.

Certifico ainda que, nesta Comarca, podem ser obtidas certidões desse tipo de feitos ajuizados em 1º grau, quanto aos processos eletrônicos do PJE, abrangendo todas as Comarcas do Estado de Pernambuco, diretamente no site www.tjpe.jus.br.

ESSA CERTIDÃO NÃO INCLUI OS PROCESSOS DISTRIBUÍDOS ANTES DO PRAZO ESTIPULADO NA PESQUISA, AINDA QUE EM TRAMITAÇÃO.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife Capital do Estado de Pernambuco, aos 04(quatro) dias do mês de junho do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro).

ALDY HÉLIA DE ANDRADE SILVA
TÉCNICO JUDICIÁRIO
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES

....



Documento autenticado por: **Aldy Hélia de Andrade Silva**
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação
Autenticado em 04/06/2024 às 10:11
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:
ZE.20.G6.Q8.P9



12



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Fórum Des. Rodolfo Aureliano
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/05/2024 11h54min

Data de Validade: 27/06/2024

Nº da Certidão: 01842331/2024

Nº da Autenticidade: DM.2J.H0.69.ZI

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JOSILDO DE SÁ CRUZ

CNPJ: 10.831.577/0001-07

Inscrição Estadual:

Endereço Residencial: RUA SILVEIRA LOBO, 32

Compl: CX 405

Bairro: POÇO DA PANELA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA
LICITAÇÃO**

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 28/05/2024 11h56min

Data de Validade: 27/06/2024

Nº da Certidão: 01842366/2024

Nº da Autenticidade: 5I.HX.TY.F3.EH

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: JOSILDO DE SÁ CRUZ

CNPJ: 10.831.577/0001-07

Endereço Residencial: RUA SILVEIRA LOBO, 32

Bairro: POÇO DA PANELA

Inscrição Estadual:

Compl: CX 405

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



Iara Laineze Meneses Lima
Escritora Autorizada

CARTÓRIO TACARATU

Títulos e Documentos registrado sob o nº 504 no LIVRO B - DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS nº B-4 (folhas) 50 a 50 em 20/07/2022 16:08:04
Protocolado sob o nº 1148 no Livro de Protocolo - RTDPJ - B nº em 20/07/2022
São: 0077198.CTV10202002.00355



Iara Laineze Meneses Lima

IARA LAINÉZE MENESES LIMA - Escritora Autorizada
Estr. RS 35,83 FERC. RS 4 43 03 RS 2,01 FERRAS 0 40 TERNRFS 8,05 KUNSE0 RS 0,91



CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

INSTRUMENTO PARTICULAR DE REPRESENTAÇÃO ARTÍSTICA QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO COMO REPRESENTANTE JOSILDO DE SÁ CRUZ-ME, sito a Rua Silveira Lobo nº32, Cx Postal 405 Bairro Poço, Cidade de Recife/PE, CEP: 52.061-030, CNPJ-10.831.577/0001-07, através do seu representante legal Josildo de Sá Cruz, CIC 404.634.514-49, RG 1.818.080 SDS/PE, residente no(a) Bomba do Hemetério- Recife/PE CEP: 52111-040 e do outro lado como REPRESENTADO(A) JOSILDO DE SÁ CRUZ conhecido artisticamente como Josildo Sá, Brasileiro, residente e domiciliado no(a) Bomba do Hemetério-Recife/PE CEP: 52111-040, portador da carteira de identidade nº 1.818.080 e CPF:404.634.514-49, na forma seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, do representado pelo representante, na qualidade de seu empresário artístico.

CLÁUSULA SEGUNDA- O empresário poderá firmar contrato em nome de seu representado em caráter exclusivo, para a realização de apresentações artísticas, em show ou eventos, em qualquer parte do território internacional e nacional, ajustada em nome do representado, no valor do cachê, número de apresentações, local e horário.

PARÁGRAFO ÚNICO. Fica estipulado, para fins de contratação dos serviços artísticos, o percentual de representação de 80% ao representado e de 20% ao representante.

CLÁUSULA TERCEIRA- Pelo presente, declara o artista que o contratante empresário é o seu único representante em todo território nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas.

CLÁUSULA QUARTA- Presente contrato é válido pelo prazo de 8 (Oito) Anos a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA- Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores.

CLÁUSULA SEXTA- Fica eleito o foro da Cidade de "cidade acordada, ex. sede da empresa representante ou domicílio do representado", dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as **CLÁUSULAS**, termos e condições deste instrumento, assinam o presente em duas vias de igual teor, justamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Recife, 07 de Junho de 2019.

12º DISTRITO
CARTÓRIO POÇO
DA PANELA

12º DISTRITO
CARTÓRIO POÇO
DA PANELA

Josildo de Sá Cruz
Josildo de Sá Cruz - ME
REPRESENTANTE

Josildo de Sá Cruz
Josildo de Sá Cruz
REPRESENTADO

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0207 - (81) 6493-0297 - e-mail: cartorio12poosdapanela@gmail.com
Reconhecido por autenticidade (doc e/ou foto) e firma iniciada de
JOSILDO DE SÁ CRUZ
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé
Recife-PE, 07 de junho de 2019 18:20:19
Em testemunho de verdade



Sandra da Silva Souza Barbosa (Escritora Autorizada)
Estr. RS 35,83 FERC. RS 4 43 03 RS 2,01 FERRAS 0 40 TERNRFS 8,05 KUNSE0 RS 0,91
São: 0074369 TL06201000 02173

Sandra Barbosa

CARTÓRIO 12º DISTRITO JUDICIÁRIO DA CAPITAL - POÇO DA PANELA - RECIFE - PE
Rua Laurindo Coelho, 112 - Casa Forte - Recife/PE - CEP: 52060-340
Fone: (81) 3441-0207 - (81) 6493-0297 - e-mail: cartorio12poosdapanela@gmail.com

Reconhecido por autenticidade (doc e/ou foto) e firma iniciada de
JOSILDO DE SÁ CRUZ
a qual confere com o padrão registrado nesta serventia. Dou fé
Recife-PE, 07 de junho de 2019 18:20:09
Em testemunho de verdade



Sandra da Silva Souza Barbosa (Escritora Autorizada)
Estr. RS 35,83 FERC. RS 4 43 03 RS 2,01 FERRAS 0 40 TERNRFS 8,05 KUNSE0 RS 0,91
São: 0074369 TL06201000 02173

Sandra Barbosa



JOSILDO DE SÁ CRUZ-ME

Samba de Latada Produções - Fones: (81)98699.7339/(81)99692.3010
Rua Silveira Lobo, nº32, Caixa postal 405, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030
Email: producaojosildo@gmail.com

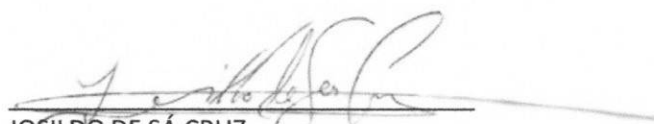
14



DECLARAÇÃO ALÍQUOTA SIMPLES NACIONAL E ISS

Eu, Antonio Henrique Batista da Silva, Contador CRC PE 018497/O-0, Carteira de Identidade nº 5.580.824, C.P.F. nº 032.253.474-77, declaro para todos os fins que a empresa JOSILDO DE SÁ CRUZ - EPP, empresa individual, inscrita no C.N.P.J. sob o número 10.831.577/0001-07 estabelecida à Rua Silveira Lobo, 32 CXPST 405 – Poço da Panela – Recife - PE, neste ato representada pelo seu titular JOSILDO DE SA CRUZ, inscrito no C.P.F. sob. Nº 404.634.514-49 e RG 1818080 SDS PE, declara para fins de incidência na fonte do ISS, com observância no disposto no artigo 3º da Lei Complementar 116/2003, que a alíquota aplicável na retenção na fonte no mês em curso, deverá ser de 4%, conforme Lei Complementar 128/2008, anexo III.

Recife (PE), 15 de maio de 2024.


JOSILDO DE SÁ CRUZ
Administrador CPF. 404.634.514-49


ANTONIO HENRIQUE BATISTA DA SILVA
Contador CRC PE - 018497/O-0

5



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

A Empresa **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES**, razão social JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME, CNPJ 10.831.577/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Josildo de Sá Cruz, portador(a) do CPF 404.634.514-49 e da Carteira de Identidade n.º 1818080, expedida pelo(a) SSP/PE em 11/10/2023, DECLARA, para atender ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como no Inciso VI, ART. 68 da lei federal N° 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RECIFE, 23 DE MAIO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSILDO DE SA CRUZ
Data: 27/05/2024 15:27:08-0300
Verifique em <https://validar.it6.gov.br>

JOSILDO DE SÁ CRUZ
CNPJ: 10.831.577/0001-07
81.987137229 / 987140868
e-mail: josildosa@gmail.com

SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES

Rua Silveira Lobo, nº32, CX 405, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030
Fones: (81)9.8714.0868 / 9.8713.7229 - E-mail: josildosa@gmail.com



DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

A Empresa **SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES**, razão social JOSILDO DE SÁ CRUZ - ME, CNPJ 10.831.577/0001-07, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) Josildo de Sá Cruz, portador(a) do CPF 404.634.514-49 e da Carteira de Identidade n.º 1818080, expedida pelo(a) SSP/PE em 11/10/2023, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo de inexigibilidade, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

RECIFE, 23 DE MAIO DE 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br JOSILDO DE SA CRUZ
Data: 27/05/2024 15:27:08-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

JOSILDO DE SÁ CRUZ
CNPJ: 10.831.577/0001-07
81.987137229 / 987140868
e-mail: josildosa@gmail.com

SAMBA DE LATADA PRODUÇÕES
Rua Silveira Lobo, nº32, CX 405, Poço da Panela, Recife/PE, CEP: 52.061-030
Fones: (81)9.8714.0868 / 9.8713.7229 - E-mail: josildosa@gmail.com

COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA JOSILDO DE SÁ CRUZ
PESSOA FÍSICA – CPF: 404.634.514-49
RUA CAVALCANTE NOZINHO 55, CENTRO,
TACARATU/PE, CEP: 56480-000

Neoenergia
Pernambuco

www.neoenergia.com.br
Ligue grátis 116

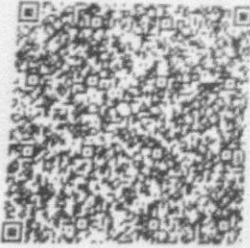
DANFE - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Av. João de Barros, 111, Boa Vista, Recife - PE, CEP 50050-902
CNPJ 10.835.932/0001-08 | Insc. Est. 000594393

TARIFA SOCIAL DE ENERGIA ELÉTRICA CRIADA PELA LEI 10.438/02

CLASSIFICAÇÃO: B1 RESIDENCIAL	TIPO DE FORNECIMENTO: Conv. Monofásica - Monofásica
NOME DO CUENTE: JOSILDO DE SÁ CRUZ	CODIGO DA INSTALAÇÃO 0003801232
CPF: 404 634 514-49	CODIGO DO CLIENTE 7027246340
ENDEREÇO: RUA CAVALCANTE NOZINHO 55 CENTRO/TACARATU 56480-000 - TACARATU/PE	

REF. MES / ANO	TOTAL A PAGAR	VENCIMENTO
04/2024	279,49	26/04/2024

 Nota fiscal nº 304613154 SÉRIE ÚNICA 000 DATA DE EMISSÃO 19/04/2024
Consulte pela chave de acesso em:
<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/consulta>

Chave de acesso
2624 0410 8359 3200 0108 6600 0304 6131 5420 6398 7937
EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização



Nº da Conta 0422929968
 Mês de referência 05/2024
 Período 02/04/2024 a 01/05/2024
 Data de emissão 03/05/2024

www.vivo.com.br/meuvivoempresas

Central de Relacionamento: 10315.

Telefônica Brasil S.A.
 Rua Padre Carapuceiro, 910 - Sala 801
 CEP 51020-280 - Recife - PE
 I.E.: 029494400
 CNPJ Matriz: 02.558.157/0001-62
 CNPJ Filial: 02.558.157/0008-39

JOSILDO DE SA CRUZ
 RUA SILVEIRA LOBO, 32
 POÇO
 52061-030 RECIFE - PE

Vencimento
25/05/2024

Total a Pagar - R\$
163,21

Planos Anatel

201.POS/SMP - SMART EMPRESAS 0 2GB MAS
 201.POS/SMP - SMART EMPRESAS 20GB MAS
 201.POS/SMP - SMART EMPRESAS 3GB MAS

O que está sendo cobrado	Quantidade de Plano/Pacote	Quantidade de Números Vivo	Valor Total R\$
Serviços Contratados			
SMART EMPRESAS 0.2GB MAS	2	2	40,62
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	2	2	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	2	2	-
SKEELO V1	2	2	-
VIVO NEWS LIGHT	2	2	-
SMART EMPRESAS 20GB MAS	1	1	76,52
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V8	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO AVANÇADO	1	1	-
VIVO NEWS PLUS	1	1	-
SMART EMPRESAS 3GB MAS	1	1	40,79
SERVICO GESTAO DADOS EMPRESAS	1	1	-
SERVICO GESTAO VOZ EMPRESAS	1	1	-
SKEELO V4	1	1	-
VIVO GESTÃO DISPOSITIVO START	1	1	-
VIVO NEWS	1	1	-
Subtotal			157,93
Utilização Dentro do Plano/Pacote			
	Incluído Plano/Pacote	Utilizado Minutos/Unidades	Valor Total R\$
APPS ESSENCIAIS B2B	1,17TB	-	0,00
FRANQUIA INTERNET COMPARTILHADA	23,39GB	15,35GB	0,00
FRANQUIA TORPEDO	4.000	-	0,00
FRANQUIA VOZ	160.000 min	-	0,00
GESTAO VOZ	-	31m54s	0,00
Utilização Acima do Contratado			
Ligações de Longa Distância		02m18s	0,00

Continuação de Demonstrativo de Serviços no Verso

MENSAGEM IMPORTANTE PARA VOCÊ

O relatório detalhado está disponível em www.vivo.com.br/meuvivo e pode ser solicitado impresso, de forma permanente ou não.

Ser transparente é uma das nossas prioridades, por isso informamos que não existem débitos pendentes no seu contrato dos serviços Vivo Empresas, no período de Jan/23 a Dez/23. Esse comunicado é exclusivo para este contrato, não inclui quitações de parcelamentos de contas, serviços prestados e não faturados, débitos discutidos judicial e administrativamente, de cobranças de serviços de outras operadoras que ocorreram na sua conta Vivo, entre outras que não estejam mencionadas na Lei 12.007/2009.

Agradecemos pagamentos recebidos até a emissão desta conta. Mantenha o pagamento em dia e evite a suspensão parcial/total dos serviços e a inclusão nos órgãos de proteção do crédito. Para pagamentos após o vencimento serão cobrados encargos de 2% e juros de 1% ao mês em conta futura. Central de Atendimento Anatel: 1331 (Geral), 1332 (Deficientes Auditivos) e www.anatel.gov.br

Autenticação Mecânica



Nome do Cliente
JOSILDO DE SA CRUZ

Vencimento

25/05/2024

Total a Pagar - R\$

163,21

Cód. Débito Automático **0422929968 - 0** | Nº da Conta **0422929968** | Mês Referência **05/2024**

84660000018 | 632102920014 | 104229299680 | 052472405258



Pagar via Pix



8



dados gerais

nome
JOSILDO DE SA
CRUZ-ME
CNPJ-
10.831.577/0001-07

agência/conta
4861 - 99653-8

data
13/12/2022

horário
15:50

JOSILDO DE SÁ CRUZ
RG 1818080 SDS PE
CPF 404.634.514-49

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE PERNAMBUCO
SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL
POLÍCIA CIVIL DE PERNAMBUCO
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RENANES GOMES

NOME: **Josildo de Sá Cruz**

FILIAÇÃO
José Gomes da Cruz
Inêz Gomes da Cruz



NACIONALIDADE: **Tacaratu - PE**
DATA NASCIMENTO: **23/03/1965** CRIÇÃO E EXPIÇÃO: **SDS/PE** TIPO LANG./PASTEL: **BR**

OBSERVAÇÃO



Assinatura do Identificado

CARTEIRA DE IDENTIDADE

LEI Nº 7.118 DE 29 DE AGOSTO DE 1983

REGISTRO GERAL: **1.818.080** DATA DE EMISSÃO: **11/10/2023**

REGISTRO CIVIL
Matr.: **075515.01.55.1989.2.00001.221.0000416.71** Tacaratu - PE 03/10/2023


CPF: **404.634.514-49** CNP: [REDACTED]

T. ELEITOR: **24082160833** CTPS: [REDACTED] SÉRIE: [REDACTED] LB: [REDACTED]

PROFISSIONAL: [REDACTED] IDENTIDADE PROFISSIONAL: [REDACTED]

EXERC. MILITAR: [REDACTED]

ESPA: [REDACTED] CNP: **708903712925915**


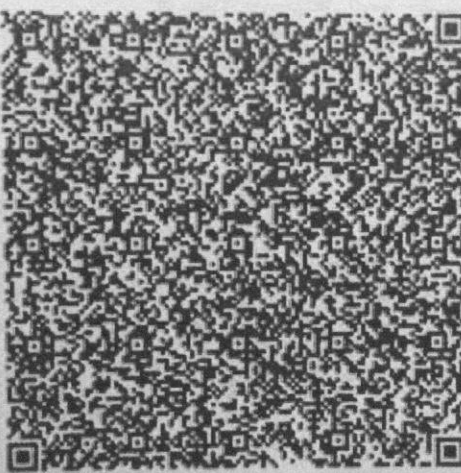


Polegar Direito

Paulo Jovan Soares Silva
Paulo Jovan Soares Silva
Corrente de 1978/98

12826

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



X10 012 084